



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0585/90

DE:26/10/90

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com medicamentos e outros, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com a aquisição de medicamentos, caixões, passagens para tratamento de saúde, exames clínicos especializados, raio X e ultrassonografia;

ART. 2º. - As despesas previstas no artigo primeiro, serão realizadas em pessoas carentes com remuneração mensal até um salário mínimo, incluindo, aposentados, inválidos, enfermos, viúvas; residentes no Município de Boa Esperança, e comprovada a carência financeira pela Secretaria Municipal de Ação Social;

ART. 3º. - O pagamento ou reembolso das despesas constantes no artigo primeiro, será feito mediante comprovante, tais como: receita médica, recibo médico, nota fiscal, passagem rodoviária;

ART. 4º. - Os recursos necessários ao pagamento destas despesas, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento vigente;

ART. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 26 de outubro de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELÉI GEMBA
Chefe de Gabinete

LÍDIA PASTE MOREIRA
Sec. Mun. de Ação Social

A COMUNIDADE NO PODER